



**BOLSA DE
MEDICINA
MUNICIPAL**

MANUAL DO CANDIDATO





SUMÁRIO

1. Apresentação	03
2. O que é o Programa Bolsa de Medicina Municipal?	03
3. Quem pode se inscrever?	04
4. Quem não pode se inscrever?	04
5. A bolsa é concedida para o curso de medicina em outras faculdades?.....	05
6. As inscrições podem ser realizadas em qualquer tempo?	05
7. Somente estudantes ingressantes podem participar do processo seletivo do Programa Bolsa de Medicina?.....	05
8. A bolsa é concedida até o final do curso?	05
9. O que fazer para concorrer às bolsas ofertadas?.....	06
10. Procedimentos para inscrição	06
11. Como calcular a renda familiar per capita?	06
12. O que acontece se o estudante não apresentar todos os documentos solicitados?	07
13. Etapas de seleção	08
14. Quais são os critérios de seleção dos candidatos?	08
15. Quais são os critérios para desempate?	09
16. O benefício precisa ser renovado todos os anos?	09
17. O que pode causar a perda da bolsa do estudante?	10
18. Contrapartida da bolsa – prestação de serviço voluntário	11
19. Contato	12



1. APRESENTAÇÃO

Seja bem-vindo.

Este manual foi elaborado para os interessados em conhecer o Programa Bolsa de Medicina Municipal, realizado pela Prefeitura de Franca.

Traz a síntese da lei que regulamenta o programa, além de esclarecer, informar e detalhar as regras gerais desse programa de bolsas da Prefeitura de Franca, bem como os procedimentos para inscrição e os critérios para inclusão e permanência na condição de bolsista.

Equipe Gestora do Programa Bolsa de Medicina Municipal

2. O QUE É O PROGRAMA BOLSA DE MEDICINA MUNICIPAL?

O Programa Bolsa de Medicina Municipal, foi iniciado em 2021 e teve sua regulamentação atualizada por meio da Lei Complementar Municipal nº 380, de 27 de Abril de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 453 de 25 de Novembro de 2025.

Tem como objetivo a concessão de bolsa de estudo parcial a estudantes universitários matriculados no curso de medicina do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-Facef. O valor da mensalidade é dividido entre Prefeitura, faculdade e estudante.

Respeitando o limite orçamentário de cada órgão, anualmente a administração municipal e a UNI-FACEF irão definir a quantidade de bolsas que serão ofertadas (de 40% ou 50% do valor da mensalidade).

À Secretaria de Educação, órgão gestor do programa, cabe a inscrição e seleção dos candidatos, bem como o acompanhamento do programa.

O benefício é concedido até a conclusão do curso, desde que o estudante permaneça dentro dos critérios estabelecidos.



3. QUEM PODE SE INSCREVER?

O estudante:

- Brasileiro ou naturalizado;
- Matriculado no curso de medicina da Uni-Facef;
- Residente no Município de Franca, há no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao início da graduação comprovadamente;
- Que não possuir mais de uma disciplina em regime de dependência;
- Que não possuir formação universitária anterior (graduação e/ou licenciatura).
- Que possuir renda familiar mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos vigentes sendo o grupo familiar formado por três pessoas ou mais.
- Que possuir renda familiar mensal per capita de até 4 (quatro) salários-mínimos vigentes sendo o grupo familiar formado por até duas pessoas.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

Não poderá participar do Programa Bolsa de Medicina Municipal o candidato que NÃO preencher os requisitos do item anterior e:

- O candidato excluído de algum programa governamental ou particular de incentivo ao ensino superior, a não ser por motivo devidamente justificado;
- O candidato que tiver outro membro do grupo familiar inscrito no programa;
- O candidato reprovado na série em que solicita o benefício;



5. A BOLSA É CONCEDIDA PARA O CURSO DE MEDICINA EM OUTRAS FACULDADES?

Não. Esse programa se destina somente a estudantes do curso de medicina do Centro Universitário Municipal – Uni-Facef.

6. AS INSCRIÇÕES PODEM SER REALIZADAS EM QUALQUER TEMPO?

Não. Somente durante o período de inscrições estabelecido pelo Edital, publicado no início de cada ano.

7. SOMENTE ESTUDANTES INGRESSANTES PODEM PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA DE MEDICINA?

Não. Todos os estudantes de graduação regularmente matriculados no curso de medicina do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-Facef – poderão concorrer às bolsas ofertadas.

8. A BOLSA É CONCEDIDA ATÉ O FINAL DO CURSO?

Sim, desde que o estudante beneficiado atenda às condicionalidades estabelecidas na Lei que regulamenta o programa, no que diz respeito ao pagamento de sua parcela em dia, frequência, desempenho acadêmico e condição sócio econômica dentro dos critérios exigidos.



9. O QUE FAZER PARA CONCORRER ÀS BOLSAS OFERTADAS?

É necessário submeter-se ao processo de seleção do Programa Bolsa de Medicina Municipal, que tem como base a avaliação sócio econômica de cada candidato e seu grupo familiar.

10. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa Bolsa de Medicina Municipal estão previstas para fevereiro de 2026.

- Primeiro passo – Preenchimento do formulário de inscrição e organização da documentação necessária
- Segundo passo – Entrega da documentação e protocolo de inscrição

A inscrição será validada somente após o cumprimento destas etapas acima.

Todas as informações necessárias sobre o programa e o processo de seleção estarão disponíveis no site da prefeitura

(<https://www3.franca.sp.gov.br/noticia/30830/bolsa-de-medicina-municipal.html>)

11. COMO CALCULAR A RENDA FAMILIAR PER CAPITA?

Para calcular a renda familiar mensal per capita é necessário somar os salários (deduzido o valor relativo à contribuição previdenciária) e todos os rendimentos existentes no grupo familiar – formais e informais. O total obtido será dividido pelo número de pessoas daquele grupo.



Para participar do processo de seleção, o resultado deve ser de até três salários mínimos, sendo o grupo familiar formado por três pessoas ou mais.

Nos grupos familiares compostos por até duas pessoas, a renda familiar mensal per capita deverá ser de até 4 salários mínimos.

Consideramos grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, podendo ser ampliada por outras pessoas que contribuam com o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio. Ou seja, todas as pessoas que moram em uma mesma residência e que trabalham, contribuindo com as demais pessoas da casa, como também aquelas que dependam desse núcleo.

Todos os salários e/ou rendimentos devem ser considerados – os formais, obtidos por trabalho registrado ou contrato, os informais/autônomos e a renda complementar. A omissão de qualquer item pode levar à exclusão do estudante no processo de seleção.

12. O QUE ACONTECE SE O ESTUDANTE NÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS?

A ausência dos documentos solicitados inviabiliza o estudo social e pode desclassificar o estudante pela impossibilidade de conclusão da análise técnica.



13. ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção consistirá de duas etapas:

a. Etapa de pré-seleção: os candidatos inscritos terão sua documentação analisada pela equipe de assistentes sociais da Secretaria de Educação a partir dos critérios estabelecidos pela Lei e Edital que regulamentam o programa. A análise dos documentos permitirá a pré-classificação dos inscritos para etapa posterior de seleção.

Os candidatos pré-classificados serão informados de sua classificação para etapa de seleção posterior por meio de publicação oficial.

b. Etapa de seleção: são realizadas entrevistas individuais e visita domiciliar para todos os candidatos classificados para essa etapa a fim de obter maior compreensão da realidade do estudante e de seu grupo familiar.

Classificação final: Os estudantes selecionados serão informados mediante publicação no Diário Oficial do Município e deverão comparecer à Secretaria de Educação para formalizar sua inclusão no programa.

14. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS?

Os estudantes são selecionados levando-se em consideração a sua condição sócio econômica (renda familiar per capita, moradia, saúde, patrimônio, entre outros) e a quantidade de vagas ofertadas pela instituição de ensino superior.



15. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE?

Na etapa de pré-seleção, prevalecerá, em caso de empate na última posição para efeito de classificação, o seguinte critério:

- 1º Maior pontuação obtida no item situação profissional do estudante inscrito;
- 2º O estudante que tiver cursado o maior número de semestres;
- 3º O estudante de maior idade.

Para efeito de classificação final, havendo a ocorrência de idêntica pontuação atribuída a dois ou mais candidatos após a avaliação social, serão observados os seguintes fatores:

- 1º Candidato com a menor renda per capita familiar;
- 2º Maior pontuação obtida no item situação profissional do estudante inscrito;
- 3º O estudante que tiver cursado o maior número de semestres

16. O BENEFÍCIO PRECISA SER RENOVADO TODOS OS ANOS?

Sim. Anualmente, no segundo semestre, será realizado o Processo de Reavaliação dos estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa de Medicina Municipal, regulamentado por edital próprio.



17. O QUE PODE CAUSAR A PERDA DA BOLSA DO ESTUDANTE BOLSISTA?

- Deixar de efetuar o pagamento da mensalidade no valor de sua cota parte até a data do vencimento à instituição de ensino superior;
- Trancar matrícula, pedir transferência ou desistir do curso;
- Ser reprovado;
- Não obter frequência ou desempenho acadêmico de acordo com as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior;
- Tiver omitido informações ou prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação e permanência no programa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;
- For constatada, no processo de reavaliação, melhoria da situação sócio econômica ou aumento de patrimônio do estudante ou grupo familiar e, em razão disso, não mais preencher os requisitos para fazer jus ao benefício do Programa.
- Não realizar o Processo de Reavaliação anualmente conforme estabelecido na Lei que regulamenta o programa;
- Não comparecer à Secretaria de Educação quando convocado.




18. CONTRAPARTIDA DA BOLSA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os estudantes formados com auxílio do Programa Bolsa de Medicina Municipal, custeados em parte pelo Poder Público e instituição de ensino superior, deverão celebrar compromisso de Prestação de Serviço Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, cuja atuação será em unidades de saúde municipais, com carga horária anual de 960 h (novecentas e sessenta horas), sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em no máximo 12 (doze) meses, após a obtenção do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.



Em caso de dúvidas procurar a equipe responsável pelo programa na Secretaria Municipal de Educação:

CONTATO

 (16) 3711 9267 e (16) 3711 9220

 ritaoliveira@franca.sp.gov.br

 katiacomparini.sme@gmail.com

Secretaria Municipal de
Educação - Av. Francisco de
Paula Quintanilha Ribeiro, 550 -
 Pq Francal - 3º andar - sala 37,
das 7:00 às 13:00 horas.



(Dezembro/2025)